



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA – ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA CARMEM QUEIROZ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
SANTANA ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 194,26
Recebido em 06/05/26

Carmem Marinho Queiroz, filiada ao partido **Progressista**, no pleno exercício de seu mandato parlamentar, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no **art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana**, que assim dispõe:

*“Art. 20. O Vereador poderá licenciar-se:
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse sessenta dias por sessão legislativa.”*

Requerer a concessão de **licença para tratar de interesse particular**, pelo prazo de 60 dias, observando o limite legal por sessão legislativa.

A presente solicitação decorre de motivos de ordem pessoal, razão pela qual requer o deferimento da licença **sem percepção de remuneração**, nos termos da norma acima transcrita.

Requer, por fim, que sejam adotadas as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto aos registros funcionais e demais medidas cabíveis no âmbito desta Casa Legislativa para **CONVOCAÇÃO DE SEU SUPLENTE**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santana/AP, 04 de Maio de 2026

PROFESSORA CARMEM QUEIROZ
Vereadora - PP